



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

PROGRAMA DO CONCURSO



PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza nas instalações da Piscina e Pavilhões Municipais (Arnaldo Pereira, Coxa e Bancada), Teatro Municipal, Centro Cultural Municipal Adriano Moreira e Biblioteca Municipal, Parques de Estacionamento na Av. Sá Carneiro e Praça Camões, Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Museu da Cultura Sefardita e Loja Interativa de Turismo, Central de Camionagem de Bragança, Museu Ferroviário e Instalações Sanitárias Públicas, para o ano de 2022, com possibilidade de renovação por mais dois anos, em que deverão ser considerados os seguintes itens:
 - **Grupo I - Piscina e Pavilhões Municipais (Arnaldo Pereira, Coxa e Bancada);**
 - **Grupo II - Teatro Municipal;**
 - **Grupo III - Centro Cultural Municipal Adriano Moreira e Biblioteca Municipal;**
 - **Grupo IV - Parques de Estacionamento na Av. Sá Carneiro e Praça Camões;**
 - **Grupo V - Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Museu da Cultura Sefardita e Loja Interativa de Turismo;**
 - **Grupo VI - Central de Camionagem de Bragança;**
 - **Grupo VII – Museu Ferroviário;**
 - **Grupo VIII – Instalações Sanitárias Públicas.**
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual. O procedimento de concurso público internacional com publicação em Diário da República foi adotado nos termos e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008 é 90911200-8 - Serviços de limpeza de edifícios.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com o NIPC 506 215 547, com sede no Forte de S. João de Deus, 5300-263 Bragança, telefone n.º 273 304 200, fax n.º 273 304 299, endereço eletrónico armazens@cm-braganca.pt, plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.



Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda..
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
4. Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", selecione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
5. Mais informações através do número 707 451 451.
6. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
7. O processo de concurso encontra-se patente no Serviço de Compras do Município de Bragança, sito no Forte São João de Deus 5300-263, Bragança, onde o programa do concurso e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e das 14:00 às 17h30), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de "Esclarecimentos". No mesmo prazo, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov no menu "Pedidos", na funcionalidade "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos" utilizando a opção "Criar Pedido", uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;



- iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- iv. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que precederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais são da competência do Júri de Concurso.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cuja minuta se junta no Anexo I do presente programa.
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço global em Euros, sem inclusão do IVA;
 - b) Indicação que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - c) Documentação que justifique o preço anormalmente baixo apresentado, quando aplicável.
3. Documentos comprovativos de implementação dos Sistemas de Gestão da Qualidade, Gestão Ambiental, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.
4. Declaração com informação nominal das funcionárias (por equipamento) e informação nominal do supervisor, encarregues da execução do contrato. O supervisor deverá ter indicação do número de anos de experiência na prestação deste tipo de serviço na entidade adjudicante.
5. Preço hora/funcionário e prazo para a disponibilização de funcionário, para a prestação de serviços extraordinários.



6. Declaração com os termos ou condições, relativos a aspetos da execução dos contratos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
7. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
8. Na proposta o concorrente deve ainda indicar os seguintes elementos:
 - a. Condições de pagamento;
 - b. Apresentação de um plano de trabalhos por equipamento, bem como o respetivo preço unitário associado ao desenvolvimento de cada tarefa, o qual deverá ser mensal;
 - c. Descrição dos equipamentos e dos produtos a afetar à prestação de serviços;
 - d. Caracterização do perfil do supervisor/coordenador local responsável pelo acompanhamento das tarefas inerentes à prestação de serviços;
 - e. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.
4. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68.º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.



Artigo 11.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às 17:30 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas resultante da verificação das situações previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação / modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta os seguintes fatores:
 - I. Preço – com uma ponderação de 60%;
 - II. Qualidade do serviço – com uma ponderação de 20%;
 - III. Supervisão do serviço - com uma ponderação de 20%;

A pontuação final (CF) de cada proposta será atribuída da seguinte forma:

$$CF = 0,60 \cdot P + 0,20 \cdot Q + 0,20 \cdot S$$

Em que:

P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta;

Q = Pontuação atribuída à Qualidade do serviço;

S = Pontuação atribuída à Supervisão do serviço;

Método de classificação:

$$P = 0,8 \cdot PT \text{ (Preço total do serviço a prestar)} + 0,2 \cdot PE \text{ (Preço de serviços extra)}$$

PT (Preço total do serviço a prestar) = $50 + ((PB - PC) / PB) \cdot 50$, em que:

PB = Preço base do procedimento = 747.000,00€

PC = Preço da Proposta em análise



(PE) - Preço para serviços extra será calculado pelo somatório dos preços unitários apresentados pelos concorrentes para serviços extra não planeados:

Serviços extra (não planeados):

- a) Preço hora/funcionário do serviço extra diurno de limpeza (segunda-feira a sábado, excluindo feriados);
- b) Preço hora/funcionário do serviço extra noturno de limpeza (segunda-feira a sábado, excluindo feriados);
- c) Preço hora/funcionário do serviço extra diurno de limpeza (domingos, excluindo feriados);
- d) Preço hora/funcionário do serviço extra noturno de limpeza (domingos, excluindo feriados);
- e) Preço hora/funcionário do serviço extra diurno de limpeza em dias feriados;
- f) Preço hora/funcionário do serviço extra noturno de limpeza em dias feriados.

- Se o valor resultante do somatório for igual ou inferior a 40€ = 100 pontos
- Se o valor resultante do somatório for igual ou superior a 100,00 € = 50 pontos
- Se o valor resultante do somatório for intermédio, a classificação será calculada por interpolação linear.

Qualidade do serviço (Q). A classificação neste factor será atribuída consoante a implementação de sistemas de gestão da qualidade nos processos relacionados com a proposta apresentada a concurso. Serão atribuídas as seguintes classificações para cada um dos seguintes aspetos que o concorrente demonstre poder aplicar aos referidos processos:

- a) Sistema de Gestão da Qualidade, seguindo as normas NP EN ISO 9001:2008 – 40 pontos;
- b) Sistema de Gestão Ambiental, seguindo as normas NP EN ISO 14001:2012 – 20 pontos;
- c) Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho seguindo as normas OHSAS 18001:2007 / NP 4397:2008 – 40 pontos.

Subfactor Supervisão da prestação de serviço (S). Será tida em conta a frequência da supervisão da prestação de serviço:

Serão atribuídos 100 pontos às propostas que contemplem um supervisor devidamente qualificado, com experiência na prestação deste tipo de serviço na entidade adjudicante igual ou superior a três anos, integrado em permanência na equipa de funcionárias afetas ao serviço;

Serão atribuídos 25 pontos às propostas que contemplem um supervisor não integrado na equipa de funcionárias afetas ao serviço, mas com o mínimo de uma visita semanal;

Serão atribuídos 0 pontos às propostas que não contemplem supervisão ou um tipo de supervisão que não preveja uma visita local com uma periodicidade mínima semanal.



No caso de se verificar um **empate na classificação final**, no desempate serão tidas em consideração as componentes individuais dos serviços submetidos à concorrência pela seguinte ordem:

- 1- Proposta com menor valor para a globalidade dos serviços incluídos no Caderno de Encargos;
- 2- Proposta com menor valor no somatório dos preços unitários para os serviços extra.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual, e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: armazens@cm-braganca.pt e expediente@cm-braganca.pt.
2. Os documentos devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
3. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 15.º

Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do mesmo código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 16.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução.

Artigo 17.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas.

Bragança e Paços do Município.

O Presidente da Câmara Municipal
Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.



ANEXO I
Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º